



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Terça-feira • 16 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2981

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Decreto Nº 311/2021** - Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Almadina e dá outras providências.
- **Decreto Nº 312/2021** - Institui o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE de Saúde Municipal de Almadina) e dá outras providências.
- **Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Programa - Município de Almadina - BA e Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

DECRETO Nº 311/2021

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Almadina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Almadina a realizar-se no dia 18 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será **“Os enfrentamentos do SUS diante da PANDEMIA do NOVO CORONAVÍRUS”**

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

Eixo I – Saúde como Direito de Todos;
Eixo II - Financiamento do SUS: Particularidades e desafios do SUS;
Eixo III - O impacto na saúde mental causado pela Pandemia da COVID-19.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde do Município de Almadina e coordenada pela Mesa Diretoria da Comissão Organizadora.

Art. 4º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde amplia a participação popular na elaboração de políticas públicas e de saúde.

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde é o foro municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade civil organizada ou não.

Art. 6º. O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de saúde bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

Art. 7º. As despesas para realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 16 de novembro de 2021.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Patrícia Nascimento dos Santos
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

DECRETO Nº 312/2021

Institui o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE de Saúde Municipal de Almadina) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de criar e estruturar o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE de Saúde Almadina) para o Município de Almadina;

Considerando o que dispõe o Plano Nacional de Preparação e Resposta às Emergências de Saúde Pública de julho de 2011, a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o Guia de Preparação e Respostas do Setor Saúde aos Desastres de 2018, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Federal 10.593 de 24 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de identificação, monitoramento, implementação e acompanhamento das ações de mitigação das Ameaças e Vulnerabilidades do território por meio da construção de Matrizes de Responsabilidades envolvendo transetorialmente os setores da Gestão Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-estrutura, Secretaria Municipal e Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de acompanhar informações climatológicas, hidrológicas, biológicas (epidemias, infestações/pragas) e acidentes tecnológicos, além de monitorar rumores de mídias, avaliação e controle permanente para Infecção Humana COVID-19;

Considerando que o desenvolvimento de ações em face das características locais de infraestrutura da Saúde Pública deverá ser considerado a nível local para tomada de decisão previamente planejada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído o Comitê Operacional de Emergência de Saúde (COE de Saúde Almadina) junto às áreas da saúde, educação, desenvolvimento urbano e infraestrutura e secretaria de agricultura e meio ambiente do município, a quem compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

- I. Elaborar o Plano de Multiriscos de Preparação e Respostas aos Desastres (gestão pessoas, recursos financeiros, logística, responsáveis, fluxos de informações, relatórios, informes, boletins, divulgação nos meios de comunicação, etc.);
- II. Proceder à captação de alertas através de comunicações formais/notificações;
- III. Gerir pessoas e recursos financeiros conforme a governabilidade e competência de cada setor, aplicação dos formulários de Avaliação de Danos e Necessidades em Saúde – ADANS;
- IV. Aplicação da Matriz de Responsabilidade de acordo com o cenário, dentre outras ações contidas no Plano;
- V. Articular ações e protocolos sanitários com o COE Regional e COE Estadual;
- VI. Monitorar regularmente as informações do COE de Saúde, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;
- VII. Propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública no tangente aos desastres;
- VIII. Acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das questões inerentes a Vigilância de desastres (VIGIDESASTRE);
- IX. Sugerir ajustes ou realizar medidas de adequação ao COE de Saúde sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao COE de Saúde Regional ou Estadual para a deliberação;
- X. Promover a efetividade das ações municipais de combate e prevenção dos riscos inerentes aos desastres em saúde pública;

Art. 2º. O COE de Saúde de Almadina será composto por representantes designados por este decreto:

- I. I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- II. II – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- III. III – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. IV – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito (GP);
V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- VII – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Parágrafo único – O COE Municipal de Saúde de Almadina poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões como ouvintes passíveis de voz e não de voto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

Art. 3º. O COE de Saúde de Almadina se reunirá sempre que convocado, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias, quando da ocorrência de desastres.

Art. 4º. A participação no COE de Saúde de Almadina será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 16 de novembro de 2021.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Patrícia Nascimento dos Santos
Secretária de Saúde

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE ALMADINA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de ALMADINA- BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. 3. Vigência: até 13/04/2050. 4. Assinado em: 20 de setembro de 2021. 5. Assinam: Milton Silva Cerqueira - Prefeito do Município de ALMADINA- BA, Rogério Costa Cedraz - Presidente da Embasa e José Ubiratan Cardoso Matos - Diretor de Operação do Interior da Embasa.